



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 25/2026
De 23 de fevereiro de 2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 728.699,12 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

A presente proposição visa à abertura de **crédito suplementar** para possibilitar a utilização de superávit financeiro oriundo de recursos estaduais destinados à Proteção Social Básica, à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, aos Benefícios Eventuais e à Vigilância Socioassistencial.

Da mesma forma, o Projeto de Lei viabiliza a utilização de superávit financeiro proveniente de recursos federais destinado ao Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua e Programa Vida Longa, Bloco PSEMAC, IGD PBF, Procad SUAS e Benefícios Eventuais.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

De 23 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 728.699,12 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 728.699,12 (setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(509) 01.10.01.08.122.0038.2211.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – BL PSEMC FNAS

(515) 01.10.01.08.122.0038.2212.4.4.90.52.00R\$ 138.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(540) 01.10.01.08.244.0038.2518.3.3.90.30.00R\$ 31.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: PROCAD - SUAS

(544) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 273.699,12

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Programa de Proteção Social Básica

(551) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.0.90.30.00R\$ 256.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 728.699,12

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a valores recebido para aplicação no Bloco Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade no Bem Estar Social;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta mil reais) referente a valores recebido para aplicação no IGD PBF no Bem Estar Social;

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) referente a valores recebido para aplicação no Procad - SUAS no Bem-Estar Social;

IV - superávit financeiro no valor de R\$ 273.699,12 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos) destinado ao Programa de Proteção Social Básica;

V - superávit financeiro no valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais) destinado ao Programa de Proteção Social Especial.

TOTAL:R\$ 728.699,12

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 6.074 de 08/08/2025, Lei 6.075 de 08/08/2025, Lei 6.165 de 10/12/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/2/2026

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A480-ACEB-7D7E-32DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/02/2026 15:50:31
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A480-ACEB-7D7E-32DA>